



Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2015

Ano III Edição Nº 0702

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Luciano Ferreira de Sousa****Prefeito Municipal****Danísio Iran Marabuco de Sousa****Vice-Prefeito****ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo****E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br****Praça São José S/N, Centro, Timon - MA****DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO****Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo****ATOS DO PODER EXECUTIVO****IPMT**

PORTARIA Nº 138/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 092/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais calculados com base na última remuneração à servidora pública municipal, **Maria da Conceição Rocha de Freitas**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 64317-8 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal nos artigos 40, § 1º, I da Constituição Federal/1988 e 201, § 1º da Lei Municipal nº 1.299 /2004 e artigo 6º A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Os proventos iniciais serão de R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais) calculados com base no vencimento no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) e adicional de tempo de serviço no valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 139/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 150/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Hilda Moraes Monteiro**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 482-2 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º cc Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.328,71 (mil trezentos e vinte e oito reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais, dezessete centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais, dezessete centavos) totalizando R\$ 1.993,05 (mil novecentos e noventa e três reais, cinco centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 140/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 160/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Esmeralda Freire Pereira**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 890-9 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (mil e cinco reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 251,42 (duzentos e cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.257,13 (mil duzentos e cinquenta e sete reais, treze centavos) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 141/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 165/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Leonice Nascimento de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 281982-1 do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal na Regra de Transição imposta pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluído pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.176,94 (mil cento e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,08 (trezentos e cinquenta e três reais, oito centavos), totalizando R\$ 1.530,02 (mil quinhentos e trinta reais, dois centavos) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 142/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 172/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Antonia Rodrigues de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 224-2 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, "a", c/c o § 5º do mesmo artigo 40 da Constituição Federal.



Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.165,54 (mil cento e sessenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais, trinta e oito centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais, trinta e oito centavos) totalizando R\$ 1.748,30 (mil setecentos e quarenta e oito reais, trinta centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 143/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 182/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Janete Jane Ribeiro Santos Souza**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 206-4 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a”, c/c o § 5º do mesmo artigo 40 da Constituição Federal.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.968,55 (mil novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 492,13 (quatrocentos e noventa e dois reais, treze centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 492,13 (quatrocentos e noventa e dois reais, treze centavos) totalizando R\$ 2.952,81 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e um centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 144/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 183/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Francisca Maria Assunção da Silva**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 426-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 1.024,40 (mil e vinte e quatro reais, quarenta centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 145/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 185/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria dos Remédios Assunção Moura**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 260-9 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a”, c/c o § 5º do mesmo artigo 40 da Constituição Federal.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.328,71 (mil trezentos e vinte e oito reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais, dezessete centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 332,17 (trezentos e trinta e dois reais, dezessete centavos) totalizando R\$ 1.993,05 (mil novecentos e noventa e três reais, cinco centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 146/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 189/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Divina Assunção Fideles**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 321982-1 do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal na Regra de Transição imposta pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluído pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.397,09 (mil trezentos e noventa e sete reais, nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 419,13 (quatrocentos e dezenove reais, treze centavos), totalizando R\$ 1.816,22 (mil oitocentos e dezesseis reais, vinte e dois centavos) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 147/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 196/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Francisca da Silva Mendes**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 90024-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a”, c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.968,55 (mil novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 492,13 (quatrocentos e noventa e dois reais, treze centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 492,13 (quatrocentos e noventa e dois reais, treze centavos) totalizando R\$ 2.952,81 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e um centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 148/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 202/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria de Fátima de Oliveira**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 301982-1 do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal na Regra de Transição imposta pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluído pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.176,94 (mil cento e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,08 (trezentos e cinquenta e três reais, oito centavos), totalizando R\$ 1.530,02 (mil quinhentos e trinta reais, dois centavos) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 149/IPMT/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 167/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Benedita de Sousa Assunção**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 357-5 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal c/c Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 30, I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.170,32 (dois mil cento e setenta reais, trinta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 651,09 (seiscentos e cinquenta e um reais, nove centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 542,58 (quinhentos e quarenta e dois reais, cinquenta e oito centavos) totalizando R\$ 3.363,99 (três mil trezentos e sessenta e três reais, noventa e nove centavos) com vigência a partir de 1º de Dezembro de 2015.



PORTARIA Nº 150/PMT/2015

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 305/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, à Senhora **Maria do Livramento Oliveira Silva**, esposa do ex-servidor público municipal aposentado no cargo de Vigia, **Hilton José da Silva**, falecido em 19 de outubro de 2015.

O valor inicial será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base no último provento do aposentado, retroagindo os efeitos para 05 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0384/2015/GBA/SEMED

Timon(MA), 15 de dezembro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon,

RESOLVE:

DISPENSAR ARLENE MARIA RIBEIRO SILVA, brasileiro(a), CPF nº 935.995.523-04, do Cargo em Comissão de DIRETORA(A) ADJUNTA DO(A) PROJETO EDUCATIVO MÃO DADAS, da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 106/2015. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material esportivo em geral. **Fundamentação:** Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Pregão nº 015/2015 e Liberação nº 558/2015 - CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA, Processo Administrativo nº 1337/2015. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA. **Contratada:** ANDRE & CIA LTDA - ME. **Valor total estimado:** R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais). **Assinatura:** 19/11/2015.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Objeto: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2015, referente ao Convite nº 013/2015, processo administrativo nº 096/2015, para prorrogação do prazo por mais 60(sessenta) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/1993, visando a execução do Serviço de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da rua 90 no trecho que compreende a parada final do Residencial Flores ao Residencial Cocais, na Zona Urbana do Município de Timon-MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEINFRA/Departamento Municipal de Iluminação Pública-DEMIP.

CONTRATADA: P. F. LIMA CARVALHO - ME CNPJ Nº 14.696.8000/0001-01.

Data da Assinatura: 26/11/2015.

PUBLICAÇÃO À PEDIDO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa E. OLIVEIRA DE LEMOS EIRELI - ME, CNPJ 22.99.962/0001-78, estabelecida no endereço Rua E, Quadra 09, nº 1362, Bairro Pedro Patrício, Timon/MA, CEP: 65.634-396, TORNA PÚBLICO que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 119/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 017 /2015 – CMAS/TIMON-MA

DEFERE PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CMAS DA ENTIDADE QUE INDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR, o pedido de Inscrição no CMAS, após análise do Parecer e do Relatório pelo colegiado da seguinte entidade. CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, unidade pública mantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS DA SILVA

Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 018 /2015 – CMAS/TIMON-MA**DEFERE PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CMAS DA ENTIDADE QUE INDICA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR, o pedido de Inscrição no CMAS, após análise do Parecer e do Relatório pelo colegiado da seguinte entidade: CASA CIDADÃO – unidade pública acolhimento, convívio grupal e social no âmbito da proteção social especial de média complexidade do sistema único de assistência social (SUAS), mantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon (MA), 14 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS DA SILVA

Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº. 019 /2015 – CMAS/TIMON-MA**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS, e

CONSIDERANDO a deliberação obtida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida no dia 14/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando por unanimidade e integralmente o Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do 1º Semestre do exercício de 2015, dos serviços e programas da Política Municipal de Assistência Social do Município de Timon-MA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 14 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS DA SILVA

Presidente do CMAS/Timon-MA

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, CONVOCA os beneficiários do Residencial Cocais I e II para assinaturas de contratos com a Caixa Econômica Federal que acontecerão nos dias 15, 16 e 17 de dezembro no Centro de Treinamento Wall Ferraz, que fica localizado na Rua Maria Carlos da Silva (antiga rua 9), Bairro Parque Piaui, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

O beneficiário que não comparecer até 30 (trinta) dias depois deste prazo será considerado desistente e será substituído pelo suplente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****Nº 02/2015**

O professor Sebastião Carlos da Rocha Filho, presidente do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – de Timon-MA/ COMCIDADE-TIMON, conforme artigo nº 18 do decreto de nº 18 de 03 de março de 2015 e o artigo 15 do decreto nº 18 de 03 de março de 2015, convoca os senhores conselheiros municipais, titulares e suplentes para reunião extraordinária a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2015 no auditório do CTA, situado na rua Miguel Simão, S/Nº - Centro às 10:30. em primeira convocação a às 11:00h em segunda convocação como preceitua o artigo 17 do decreto nº 18 de 03 de março de 2015, com a seguinte pauta:

- a) Verificação de quórum;
- b) Repasse de comitê técnico;
- c) Informes gerais
- d) Leitura e aprovação de requerimento
- e) Apreciação e votação do regimento interno
- f) Sugestão de pauta para próximas reuniões
- g) Encerramento

Publique-se

Dê ciência e cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal da Cidade de Timon – Estado do Maranhão, em 10 de dezembro de 2015.

Sebastião Carlos da Rocha Filho

Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Timon-MA

